



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

DECRETO N.º 021, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre a anulação de saldo de empenhos.

O Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei, e tendo em vista o disposto no Artigo 74, combinado com o Parágrafo 1º, do Artigo 59, da Lei Orgânica do Município, resolve e **DECRETA:**

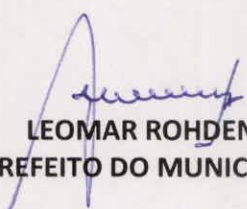
Art. 1º Fica anulado parcialmente os empenhos abaixo relacionados, emitidos pela Secretaria Municipal de Finanças – Departamento de Contabilidade, conforme solicitação das secretarias, sendo eles:

Empenho	Valor
4158/2021	R\$ 3.960,00
11406/2021	R\$ 553,14
14027/2021	R\$ 28.462,50
14089/2021	R\$ 32.077,50

Art. 2º Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado – PR, aos quatro dias do mês de fevereiro de 2022.


LEOMAR ROHDEN
PREFEITO DO MUNICÍPIO

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Electronico Nº *2496*
de *04/02/22* Fl. _____
Vista 